



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Curso de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Unidade curricular

Justiça Constitucional

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

Rui Manuel Tavares Lanceiro

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

Não aplicável

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

O tema do presente programa da disciplina de Justiça Constitucional é “A Justiça Constitucional e a defesa da democracia em tempos de populismos”. Efectivamente, no período histórico actual, assiste-se a uma erosão dos valores democráticos que definem o Estado constitucional. Perante esse ataque à democracia liberal e a alguns dos seus pilares essenciais (a separação de poderes, o Estado de Direito e a protecção dos direitos fundamentais), os Tribunais Constitucionais e as instâncias jurisdicionais internacionais encarregues da protecção dos direitos humanos encontram-se confrontadas com novos e perigosos desafios que devem ser objecto de estudo. A noção de “*streitbare Demokratie*” ou democracia militante, surgido no pós-II Guerra Mundial surge hoje, nesse contexto, a uma nova luz. O objectivo é, assim, estudar a instituição da jurisdição constitucional como instrumento de defesa da democracia liberal, quer na sua vertente de controlo da legalidade de actos normativos, quer na sua função genérica de “guardiã da democracia”. Aí se enquadra a sua actividade de controlo da actividade dos partidos políticos, da liberdade de expressão (em especial face ao fenómeno das “*fake news*”) e da jurisdição eleitoral. Para esse fim, importa estudar não só a jurisdição constitucional portuguesa e de outros estados de língua portuguesa ou europeus, mas também a actividade jurisdicional do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal de Justiça da UE – bem como outros mecanismos internacionais de protecção da democracia.

Conteúdos programáticos

Programa da disciplina de Justiça Constitucional

A Justiça Constitucional e a defesa da democracia em tempos de populismos

1. A democracia e a jurisdição constitucional: noções introdutórias
 - a. Jurisdição constitucional e democracia constitucional
 - i. Garantia da Constituição e Estado de Direito
 - ii. O debate fundador Kelsen vs. Schmitt e o debate recente Dworkin vs. Waldron
 - iii. Modelos de fiscalização da constitucionalidade
 - b. “*Streitbare Demokratie*”, defesa da democracia e democracia militante em 2020
 - i. O “paradoxo da Democracia”, “Democracia militante”, democracia liberal, populismo e “democracia iliberal” – um enquadramento teórico
 - ii. Transições democráticas, democratização, terrorismo e extremismo – o contexto
 - iii. A protecção da “ordem constitucional” e dos “valores democráticos” em 2020 e os Tribunais Constitucionais
 - iv. A defesa da democracia na era do digital: a liberdade de expressão, liberdade de imprensa, plataformas sociais e manipulação da informação (“*Fake news*”)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- v. Activismo digital e democracia representativa, participativa e directa: os seus instrumentos, os seus perigos
- vi. Movimentos, partidos políticos “anti-sistema” ou “anti-partidos” e a reacção da ordem constitucional
- c. Defesa da democracia e as jurisdições constitucionais nacionais e internacionais
 - i. As instituições jurisdicionais internacionais e a tutela da democracia
 - ii. Em especial: o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a democracia
 - iii. Defesa da democracia na UE: os valores do artigo 2.º TUE e o mecanismo do artigo 7.º TUE
 - iv. Em especial: o Tribunal de Justiça da UE e a democracia
 - v. Defesa da democracia e jurisdições constitucionais nacionais
- 2. O modelo português de fiscalização da constitucionalidade como instrumento da defesa do Estado democrático de Direito
 - a. Origens e evolução da Justiça Constitucional em Portugal.
 - b. A fiscalização preventiva.
 - c. A fiscalização concreta.
 - d. A fiscalização sucessiva abstracta.
 - e. A fiscalização da inconstitucionalidade por omissão.
- 3. A Justiça Constitucional e a defesa da democracia
 - a. As funções da Justiça Constitucional de defesa do regular funcionamento das instituições democráticas para além da fiscalização da constitucionalidade e legalidade de normas
 - b. A jurisdição eleitoral e a democracia procedimental
 - c. Controlo da legalidade das campanhas eleitorais
 - d. Controlo da legalidade e constitucionalidade de referendos
 - e. Jurisdição Constitucional e partidos políticos
 - f. O “perigoso equilíbrio” da defesa da democracia

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

As matérias programadas visam aquisição de conhecimentos aprofundados sobre a Justiça Constitucional e a defesa da democracia em tempos de populismos. Pretende-se uma apresentação da noção de Justiça Constitucional e da noção de “*streitbare Demokratie*” ou democracia militante. O programa permite, assim, estudar a instituição da jurisdição constitucional como instrumento de defesa da democracia liberal, quer na sua vertente de controlo da legalidade de actos normativos, quer na sua função genérica de “guardião da democracia”. Para esse fim, importa estudar não só a jurisdição constitucional portuguesa e de outros estados de língua portuguesa ou europeus, mas também a actividade jurisdicional do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal de Justiça da UE – bem como outros mecanismos internacionais de protecção da democracia.

Metodologias de ensino (avaliação incluída)



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

As aulas em regime de seminário seguem um formato dividido em três períodos:

1. Apresentação pelo regente dos aspectos introdutórios do programa
2. Apresentação pelos alunos de comentários a decisões judiciais de uma lista que será comunicada no início das aulas
3. Exposição oral pelos alunos sobre um tema previamente definido (duração: 45 m), seguida de debate e apreciação crítica, que servirá de base ao relatório escrito

A avaliação de cada aluno considera os elementos relativos à participação nas aulas, nomeadamente a apresentação referida no ponto 2 (25%), à exposição oral de tema referida no ponto 3 (25%) e ao relatório escrito (50%).

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

A metodologia de ensino adoptada nesta disciplina é concretizada através de aulas teórico-práticas, permitindo aos alunos adquirir e consolidar conhecimentos técnicos e desenvolver competências de investigação e análise crítica. A realização de trabalhos de investigação, o comentário de peças de jurisprudência e a análise de posições doutrinárias são pontos decisivos na aprendizagem.

Bibliografia principal

J. J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 7.^a ed., Coimbra, 2003
Jorge MIRANDA, *Fiscalização da constitucionalidade*, Coimbra, 2017
Carlos BLANCO DE MORAIS, *Justiça Constitucional*, I, 2.^a ed., Coimbra, 2006, e II, 2.^a ed., Coimbra, 2011
Jorge REIS NOVAIS, *Sistema Português de Fiscalização da Constitucionalidade*, AAFDL, 2017
Jorge REIS NOVAIS, *Direitos Fundamentais e Justiça Constitucional - Em Estado de Direito Democrático*, Coimbra, 2012

J. J. GOMES CANOTILHO / VITAL MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, II, 4.^a ed., Coimbra, 2010
Fernando ALVES CORREIA, *Justiça Constitucional*, Coimbra, 2016
Rui TAVARES LANCEIRO, "Sobre as Sentenças de inconstitucionalidade parcial qualitativa", in AAVV "As Sentenças intermédias da Justiça Constitucional", Lisboa, 2009.
R. MEDEIROS, *A Decisão de Inconstitucionalidade*, Lisboa, 1999
Jorge MIRANDA, *Manual de Direito Constitucional*, VI, 4.^a ed., Coimbra, 2013
Jorge MIRANDA / R. MEDEIROS, *Constituição Portuguesa Anotada*, III, Coimbra, 2007
Jorge PEREIRA DA SILVA, *Dever de Legislar e Protecção Jurisdicional contra Omissões Legislativas*, Lisboa, 2003
Marcelo REBELO DE SOUSA, *O Valor Jurídico do Acto Inconstitucional*, I, Lisboa, 1988

Karl LOEWENSTEIN, "Militant Democracy and Fundamental Rights", *The American Political Science Review*, XXXI, 1937, pp. 417ss.
Karl POPPER, *The Open Society and its Enemies*, Londres, 1945
Ioanna TOURKOCHORITI, "Should hate speech be protected? Group defamation, party bans, holocaust denial and the divide between (France) Europe and the United States", *Columbia Human Rights Law Review*, Vol. 45, n.º 2, 2014, pp. 553- 622